



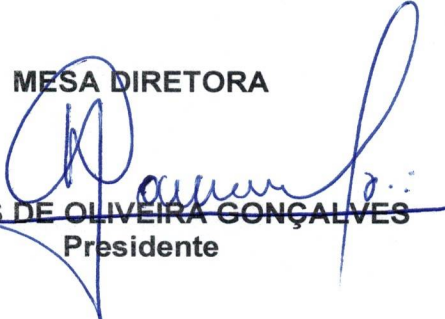
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CÓPIA

AUTÓGRAFO N. 138 DE 2024

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 119 de 2024, aprovado na 16ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 29 de outubro de 2024.

MESA DIRETORA


VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente

RECEBI EM 30/10/24
PROTOCOLO GERAL DO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

Pedro


RONALDO APARECIDO RODRIGUES
1º Secretário


JOSÉ AGOSTINO SALATA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI N. 119, DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a transferir à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos a importância que especifica.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2024, além do já repassado e autorizado por legislação anterior, a importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), recursos para serem empregados no custeio da instituição.

Art. 2º Fica ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º desta lei, autorizado a celebrar Termo de Fomento com a instituição mencionada ou Termo Aditivo a Termo de Fomento em vigor, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Para atender a transferência expressa no art. 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, que será classificado da seguinte forma:

11.01 – SECRETARIA DE SAÚDE

103020006.2.025 – Manutenção da Secretaria de Saúde

FONTE DE RECURSOS: 05.800.0310.0470 – Custeio Santa Casa



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

3.3.50.43.00

—

Subvenções

Sociais.....(F.318).....R\$ 500.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão à conta do superávit financeiro do presente exercício de 2024.

Art. 5º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.